Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ICN - 12271/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/7559/2024
PROTOCOLO	: 2378436
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE NOVA ANDRADINA
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: JULIO CESAR CASTRO MARQUES
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS (ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO. CONCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. APENSAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio à licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Andradina, Concorrência n.º 20/2024, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em recuperação asfáltica, para execução de recapeamento em CBUQ na Av. Manoel da Costa Lima e recuperação asfáltica em micro revestimento a frio em diversas ruas no Distrito de Nova Casa Verde, no valor estimado de R$ 1.294.911,81 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil novecentos e onze reais e oitenta e um centavos).

A Divisão de Fiscalização, por meio Análise ANA - DFOSEMA - 18057/2024, peça n.º 54, não encontrou inconsistências capazes de obstar a continuidade do processo licitatório.

A Procuradoria de Contas, por meio do Parecer PAR - 3ª PRC - 13649/2024, peça n.º 57, acompanhou o entendimento técnico manifestando-se pelo prosseguimento do certame, com fundamento no art. 17, §2° da Resolução TCE/MS n.º 88/2018 em conjunto com o art.121, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018.

É o relatório. Passo à decisão.

Diante do exposto, a par da orientação contida no art. 152 do Regimento Interno desta Corte de Contas, decido:

1. Pela **EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO**, com fulcro no artigo 11, inciso V “a”, c/c artigos 152 e 186, V, “b”, todos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TCE/MS n.º 98/2018, determinando o apensamento do mesmo ao TC/8248/2024, para fins de controle posterior;

2. Pela **INTIMAÇÃO** do interessado acerca do resultado do julgamento, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

Campo Grande/MS, 02 de dezembro de 2024.

PATRÍCIA SARMENTO DOS SANTOS
Conselheira Substituta
ATO CONVOCATÓRIO N. 003, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.